Assunto: **Fwd: Pedido de Realinhamento de Preços - PE 189/2022**

De: Pedidos Nutrição Original <pedidos.empenhos@gmail.com>

Para: <elizagela@pmsjorge.pr.gov.br>, <saude@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 20/03/2023 09:52

- AGORA - SOYA 1.5.pdf (~101 KB)
- ANTES - SOYA 1.5.pdf (~97 KB)
- REALINHAMENTO SÃO JORGE DO OESTE.pdf (~288 KB)

Bom dia,

Estamos com um pedido de realinhamento esperando devolutiva desde o dia 09/03... Foi encaminhado uma requisição de compras no dia 17/03 e somente será atendida após realinhamento de preços.

Fico no aguardo de um retorno,

Atenciosamente

Anna Luisa

---------- Forwarded message ---------
De: **Pedidos Nutrição Original** <pedidos.empenhos@gmail.com>
Date: qui., 9 de mar. de 2023 às 17:51
Subject: Pedido de Realinhamento de Preços - PE 189/2022
To: <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>
Cc: Marcos Carvalho <mcarvalho@nutricao-original.com.br>, <vsilva@nutricao-original.com.br>

Boa tarde!
Segue em anexo o pedido de realinhamento de preços do produto: Trophic Soya 1.5 1lt., referente ao Contrato nº 161/2021 do Pregão Eletrônico nº 189/2022.

Favor confirmar o recebimento deste.

Aguardo retorno. Atenciosamente,

Anna Luísa Ramalho - Nutricionista

V & V Nutrição Hospitalar

(43) 3351-5027 | (43) 9 9141-0044

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

A SRA. LEILA DA ROCHA – PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO N°189/2022

A V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.007.920/0001-04, com sede na Avenida Inglaterra n° 123, na cidade e comarca de Londrina – Estado do Paraná, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu procurador ao final subscrito, **REQUERER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ACIMA ENUMERADO, ATRAVÉS DA REVISÃO DE PREÇOS PRATICADOS**, com fundamento nos artigos 58, §2°, 65, II, alínea "d" e §6°, todos da Lei 8666/93, além do artigo 37, XXI da Constituição Federal do Brasil[1], conforme segue:

No processo de licitação pública epigrafado, HOMOLOGADO em 16 de Dezembro de 2022 a parte agora requerente figura como detentora do Contrato N 161/2022, cujo objeto é a futura e aquisição de itens de alimentação suplementar.

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Os itens adjudicados a esta licitante, que agora interessam para este pedido de revisão, foram o item 4:

O Preços Registrados foram os seguintes:

- – ITEM 4 – TROPHIC SOYA 1.5 1LT – R$25,33(VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

[1] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Esses valores acima descritos foram praticados naquele momento, pois os mesmos eram viáveis e condizentes economicamente para nossa empresa.

Vale salientar que em todos estes itens havia margem de preço razoável, levando-se em consideração a logística necessária para a entrega, prazo para pagamento particularmente autorizado para o poder público, etc.

Lembramos e frisamos, a margem de lucro mencionada era razoável para suprir as despesas e peculiaridades descritas, mas NUNCA abusivas, como restará demonstrado.

Aliás, para demonstrarmos a licitude e transparência com a qual a empresa sempre agiu, trazemos em anexo notas fiscais que demonstram os preços pagos à época, para os fornecedores destes itens. Para melhor visualização, abaixo tabela com os preços pagos e a margem de lucro[2] aplicada:

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

- ITEM 4 – TROPHIC SOYA 1.5 LIT – R$16,80 (DEZESEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) - MARGEM DE 34%;

Vejam, ilustres, que a margem de lucro da detentora da Ata não é abusiva, muito ao contrário, trata-se de pequena margem, suficiente somente para custear as peculiaridades da venda ao poder público, peculiaridades estas de conhecimento público e notório.

[2] O percentual de lucro aplicado somado ao preço de custo corresponde ao valor do produto apresentado pela contratada na Ata de Registro de Preços

Sabe-se que o mercado de suplementos alimentares, assim como o mercado de alimentos, está suscetível a alterações de preços, dependendo do período do ano, das intempéries da natureza, do plantio e safra de grãos, etc.

Ou seja, as pequenas alterações oriundas destas previstas variantes são de conhecimento da detentora, bem como de sua responsabilidade.

Porém, somente as variações previstas ou esperadas, ordinárias e recorrentes.

Mas, além destas variantes, o mercado de suplementos alimentares também depende, em grande parte, da variação cambial, por utilizar-se de matérias primas importadas e, ainda, dos valores de embalagens, uma vez que, ao contrário dos alimentos comuns, necessitam de embalagens plásticas ou de papel, específicas e determinadas por lei.

E, exatamente neste ponto, ocorreu o fato imprevisível, em todo o mundo. Falamos da pandemia pelo famigerado coronavírus!

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Não são necessários maiores esforços para demonstrar que a cotação do dólar disparou, as embalagens plásticas se tornaram escassas e cada vez mais caras, assim como as embalagens do tipo "papelão".

Ora, Ilustres, basta um olhar atento para jornais, revistas e programas de televisão para saber que, por conta da crise mundial, a variação cambial, mormente do dólar, foi atípica, com um crescimento vertiginoso.

Por conta disso, as matérias-primas dos suplementos alimentares tiveram significativo e não esperado aumento de preço, fato este que desemboca diretamente no preço final do produto.

Se já não bastasse, as embalagens também seguiram este caminho, com seus preços cada vez maiores.

E, pasmem, devemos agradecer por ainda existir condições de fornecer estes produtos, pois temos certeza de que esta comissão também está sofrendo com diversas falhas no fornecimento desta Municipalidade, uma vez que muitos produtos sequer estão disponíveis no mercado atualmente.

Pois bem, sem mais delongas, o conjunto destes fatores fez com que os preços se tornassem mais altos, de forma a impossibilitar a manutenção do fornecimento por parte da detentora da Ata, a menos que haja o reequilíbrio financeiro do contrato, através da revisão.

Ao tentar adquirir os produtos, junto a seus fornecedores, a contratada deparou com os seguintes valores reajustados:

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

- – ITEM 4 - TROPHIC SOYA 1.5 1LT - R$19,50(DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Após uma simples e rápida análise, verifica-se perfeitamente os prejuízos que já são experimentados pela contratada e, caso os valores não sejam revistos, utilizando-se como parâmetros os preços atuais de custo e a manutenção da margem de lucro aplicada desde o início, a continuidade do fornecimento será impossível.

Vejam, Ilustres, que o percentual de reajuste dos produtos no mercado é maior do que a margem de lucro aplicada pela contratada e, mais uma vez repetimos, o que se pede é a manutenção da margem de lucro aplicada desde o início, pois justa e razoável, utilizando-se como parâmetros os preços atualmente praticados pelos fornecedores.

II - Fundamentos de Direito

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se consagrado no artigo 37, XXI de nossa Carta Magna, que estabelece a necessidade de manutenção das *"condições efetivas da proposta"* vencedora na licitação ou na contratação direta.

Não obstante, nossa legislação ordinária também isso prevê, nos já mencionados e citados artigos 58, §2° , 65, II, alínea "d" e §6° , todos da Lei 8666/93. Abaixo a transcrição destas normas, respectivamente:

> **Artigo 58, § 2°**. Na hipótese do inciso I deste artigo, **as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.**
>
> **Artigo 65, II, alínea "d)". para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)
>
> (...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, **a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**.

A equação econômica é definida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os encargos do contratado e o valor pago pela Administração, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato. É exatamente o que aqui pedimos, a manutenção da margem de lucro, a ser calculada sobre o valor do custo apresentado pelas atuais notas fiscais emitidas pelos fornecedores.

Ou seja, pedimos aos Ilustres que entendam por esta equação a diferença entre os valores que o contratado dispensa para a viabilização do produto licitado e os valores por ele recebido pela Administração. Em outras palavras e de forma coloquial, temos aqui a **"formação da base de lucro"** da contratada.

No caso em tela, após a simples verificação dos preços atualmente praticados no mercado, vemos expressamente que esta equação econômica está desigual, demonstrando prejuízo à contratada que, ao assim se manter, levará indubitavelmente à impossibilidade de manutenção da avença.

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

E, para situações como esta, a legislação consagra diversos mecanismos que evitam tamanho desequilíbrio da equação econômica formalizada no momento de apresentação da proposta, com destaques para o reajuste, a revisão, a atualização financeira e a repactuação.

O presente caso amolda-se à **revisão** dos contratos, que nada mais é do que a modificação em razão de

fatos supervenientes e imprevisíveis, ou até mesmo previsíveis, mas de consequencias financeiras incalculáveis no momento de apresentação da proposta. A revisão aqui pretendida é no sentido de aumentar-se os valores contratados, devido ao aumento inesperado e superveniente dos custos de compra, por parte da contratada.

Mais uma vez lembramos que, mesmo ocorrida a homologação da Ata já no período de pandemia, a alta de preços das matérias primas e demais insumos, no patamar que ocorreu, era fator imprevisível e incalculável.

A revisão representa um direito do contratado e um DEVER DO ESTADO, que deve ser observado independentemente de previsão contratual, sempre que for constatado um desequilíbrio do reajuste, ocasionado, como neste caso, por fato superveniente e inerente a situação econômica mundial, impossível de mensuração na apresentação da proposta.

Sobre a desnecessidade de previsão contratual para o reajuste, Marçal Justen Filho afirma que:

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

> **"Entende-se que a ausência de cláusula prevendo o reajuste não importa exclusão do direito à recomposição de preços**. Portanto, é possível excluir o direito ao reajuste automático, mas não será válida a vedação à recomposição de preços. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002.p. 380)

No mesmo sentido, o TCU afirmou:

> "O que se afirma é a garantia constitucional da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo. **Deve reputar-se que, ocorrendo elevação de custos não retratada pelo índice de atualização ou de reajuste adotado contratualmente, o particular tem direito à**

recomposição de preços. (Acórdão 54/2002, 2ª. Câmara, Ubiratan Aguiar, DOU 04.03.2002)

E mais, não estamos aqui simplesmente alegando a existência de um fato superveniente, sem comprovar. Anexamos a este pleito todas as notas fiscais que comprovam tal elevação do mercado, bem como "orientamos" a esta administração a proceder a uma simples e rápida pesquisa mercadológica.

O Tribunal de Contas da União, já há muito, solidificou entendimento no sentido de que a revisão é possível, desde que haja a prova, **por notas fiscais ou outros meios**, da elevação dos custos e do impacto deste nos contratos. Vejamos jurisprudência:

> TCU, Plenário, Acórdão 1.085/2015, Rel. min. Benjamin Zymler, j. 06.05.2015 (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n.241). De acordo com o Relator, os pleitos reequilíbrio "não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, **tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". (grifo de agora)**

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Vejam, Ilustres, que o nosso pedido encontra amplo embasamento no entendimento do Tribunal de Contas da União, pois possui demonstração efetiva do aumento dos custos, com a apresentação das notas fiscais de compra, anteriores e atuais, bem como apresenta pedido para que esta municipalidade proceda à pesquisa mercadológica, no afã de comprovar aquilo que aqui está sendo alegado.

V&V

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Abaixo trazemos resumo de cálculo que apresenta o percentual de aumento para, após, apresentarmos sugestão de preços a serem a partir de agora praticados. Veja que há alta representatividade monetária, muito acima do preço ofertado nos lotes/itens, como segue:

item	produto	Preço de compra à época do contrato	Preço registrado	% de ganho	Preço de compra atual	**Preço sugerido com reajuste**	% de ganho mantido
4	**TROPHIC SOYA 1.5 1LT**	R$ 16,80	R$ 25,33	34 %	R$ 19,50	**R$ 29,55**	34%

Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais pertinentes, requeremos a este Órgão que se digne em promover, pelos meios próprios, a revisão do contrato firmado através do procedimento licitatório descrito, reajustando os preços dos itens conforme índices demonstrados, bem como em atenção aos fatos supervenientes comprovados através das notas fiscais anexas e pesquisa mercadológica a ser realizada.

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Termos em que pedimos e esperamos deferimento.

Londrina, 09 de Março de 2023

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937

Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=Videoconferencia, ou=07875533000166, cn=VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937
Dados: 2023.03.09 17:48:29 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA
CPF 005.865.669-37

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 38.007.920/0001-04

RECEBEMOS DE PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000068702 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente

PRODIET NUTRICAO CLINIC A LTDA
RUA JORGE TIETO IWASA, 245
CAPELA VELHA Cep:83706-525
ARAUCARIA/PR
Fone: 4133422825

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA

N. 000068702
SÉRIE 1
FOLHA 01/03

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4123 0208 1833 5900 0315 5500 1000 0687 0216 0857 7610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DIF	141230031467139 06/02/2023 14:07:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
9069242500		08.183.359/0003-15

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA		38.007.920/0001-04		06/02/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA INGLATERRA, 123, LOJA 01	IGAPO		86046-000	06/02/2023
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
LONDRINA	04333515027	PR	9085650294	13:57:00

FATURA

001 08/03/2023 2.105,71	002 18/03/2023 2.105,71	003 28/03/2023 2.105,71	004 07/04/2023 2.105,71	005 17/04/2023 2.105,72				

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.528,56	1.263,49	0,00	0,00	10.528,56

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.528,56

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	0-REMETENTE				80.227.796/0001-59

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV ANITA GARIBALDI, 861	PONTA GROSSA	PR	2010436039

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	PALETE			203,974	178,344

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
002324	DIAMAX IG 1L L: 230012324 V: 03/01/2 024	21069090	051	5101	UN	12,0000	25,0600	300,72	300,72	36,09	0,00	18,00%	0,00%
000076	HDMAX 200ML L: 220060076 V: 14/11/2 023	21069090	551	5101	UN	12,0000	11,0000	132,00	132,00	15,84	0,00	18,00%	0,00%
000061	CARBOCH 400G L: 220060061 V: 04/04/2 024	21069090	551	5101	UN	12,0000	17,8000	213,60	213,60	25,63	0,00	18,00%	0,00%
002566	DIAMAX IG 200ML L: 220172566 V: 16/11/2 023	21069090	051	5101	UN	12,0000	8,1000	97,20	97,20	11,66	0,00	18,00%	0,00%
000054	ENERGYZIP BAUNILHA 200M L L: 220060054 V: 04 /09/2023	21069090	551	5101	UN	12,0000	8,8500	106,20	106,20	12,75	0,00	18,00%	0,00%
002959	ENERGYZIP SENIOR 370G	21069090	051	5101	UN	12,0000	41,3400	496,08	496,08	59,53	0,00	18,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
66037			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Laudos dos produtos estao em www.prodiet.com.br Pedido interno Prodiet: 072038ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE Protocolo: 141230031467139 ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE	

Identificação do emitente

PRODIET NUTRICAO CLINIC A LTDA
RUA JORGE TIETO IWASA, 245
CAPELA VELHA Cep:83706-525
ARAUCARIA/PR
Fone: 4133422825

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA
N. 000068702
SÉRIE 1
FOLHA 02/03

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4123 0208 1833 5900 0315 5500 1000 0687 0216 0857 7610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DIF	141230031467139 06/02/2023 14:07:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
9069242500		08.183.359/0003-15

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
002949	ENERGYZIP SENIOR 740G L: 220012949 V: 15/06/2 023	21069090	051	5101	UN	6,0000	76,9600	461,76	461,76	55,42	0,00	18,00%	0,00%
000062	ENTERFIBER 400G L: 220040062 V: 28/11/2 023	21069090	051	5101	UN	12,0000	71,1400	853,68	853,68	102,44	0,00	18,00%	0,00%
000456	IMMAX SEM SABOR 350G L: 220070456 V: 27/09/2 023	21069090	551	5101	UN	12,0000	55,2900	663,48	663,48	79,63	0,00	18,00%	0,00%
002761	IMMAX SEM SABOR 700G L: 220022761 V: 25/10/2 023	21069090	051	5101	UN	6,0000	98,5800	591,48	591,48	70,98	0,00	18,00%	0,00%
001024	PEPTIMAX 400G L: 220051024 V: 26/03/2 024	21069090	551	5101	UN	12,0000	97,3400	1.168,08	1.168,08	140,17	0,00	18,00%	0,00%
001800	PROTEINPT 240G L: 220031800 V: 24/05/2 024	21069090	051	5101	UN	12,0000	65,2700	783,24	783,24	94,00	0,00	18,00%	0,00%
001579	SUSTENLAC MORANGO 400G L: 220021579 V: 29/09/2 023	21069090	551	5101	UN	12,0000	23,0400	276,48	276,48	33,18	0,00	18,00%	0,00%
000058	TROPHIC 1.5 1L L: 220290058 V: 31/12/2 023	21069090	551	5101	UN	12,0000	24,3000	291,60	291,60	34,99	0,00	18,00%	0,00%
000060	TROPHIC BASIC 1L SA L: 220140060 V: 11/11/2 023	21069090	551	5101	UN	12,0000	20,6900	248,28	248,28	29,80	0,00	18,00%	0,00%
002725	TROPHIC BASIC ENTERAL 2 ,07KG L: 230012725 V: 24 /07/2024	21069090	051	5101	UN	4,0000	119,6800	478,72	478,72	57,45	0,00	18,00%	0,00%
002720	TROPHIC BASIC ENTERAL 4 00G L: 220072720 V: 21 /05/2024	21069090	051	5101	UN	12,0000	30,4200	365,04	365,04	43,81	0,00	18,00%	0,00%
002714	TROPHIC BASIC ENTERAL 8 00G L: 220402714 V: 28 /05/2024	21069090	051	5101	UN	6,0000	51,5100	309,06	309,06	37,08	0,00	18,00%	0,00%
000408	TROPHIC EP 1L L: 220100408 V: 12/11/2 023	21069090	551	5101	UN	12,0000	27,1400	325,68	325,68	39,09	0,00	18,00%	0,00%
002514	TROPHIC FIBER 1,92KG L: 220042514 V: 27/01/2 024	21069090	551	5101	UN	4,0000	118,4000	473,60	473,60	56,83	0,00	18,00%	0,00%
000059	TROPHIC FIBER 1L L: 220150059 V: 12/11/2 023	21069090	551	5101	UN	12,0000	22,9000	274,80	274,80	32,98	0,00	18,00%	0,00%
001502	TROPHIC FIBER 800G L: 220161502 V: 18/05/2 024	21069090	551	5101	UN	6,0000	57,8100	346,86	346,86	41,63	0,00	18,00%	0,00%

Identificação do emitente

PRODIET NUTRICAO CLINIC A LTDA
RUA JORGE TIETO IWASA, 245
CAPELA VELHA Cep:83706-525
ARAUCARIA/PR
Fone: 4133422825

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA
N. 000068702
SÉRIE 1
FOLHA 03/03

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4123 0208 1833 5900 0315 5500 1000 0687 0216 0857 7610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DIF	141230031467139 06/02/2023 14:07:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
9069242500		08.183.359/0003-15

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
002410	TROPHIC INFANT 400G L: 220062410 V: 22/11/2023	21069090	551	5101	UN	12,0000	36,9400	443,28	443,28	53,19	0,00	18,00%	0,00%
001650	TROPHIC INFANT BAUNILHA 800G L: 220061650 V: 21/10/2023	21069090	551	5101	UN	6,0000	65,3400	392,04	392,04	47,04	0,00	18,00%	0,00%
001824	TROPHIC SOYA 1.5 1L L: 220091824 V: 29/08/2023	21069090	051	5101	UN	12,0000	19,5000	234,00	234,00	28,09	0,00	18,00%	0,00%
000758	TROPHIC SOYA 1L SA L: 220240758 V: 10/11/2023	21069090	051	5101	UN	12,0000	16,8000	201,60	201,60	24,19	0,00	18,00%	0,00%

RECEBEMOS DE PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000064350 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente

PRODIET NUTRICAO CLINIC A LTDA
RUA JORGE TIETO IWASA, 245
CAPELA VELHA Cep:83706-525
ARAUCARIA/PR
Fone: 4133422825

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA

N. 000064350
SÉRIE 1
FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4122 1008 1833 5900 0315 5500 1000 0643 5011 2210 4262

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DIF	141220241942555 10/10/2022 12:16:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
9069242500		08.183.359/0003-15

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA		38.007.920/0001-04		10/10/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV INGLATERRA, 123, LOJA 01	IGAPO		86046-000	10/10/2022
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
LONDRINA	04333515027	PR	9085650294	12:13:00

FATURA

001	002	003	004	005				
09/11/2022	19/11/2022	29/11/2022	09/12/2022	19/12/2022				
22.825,62	22.825,62	22.825,62	22.825,62	22.825,60				

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
114.128,08	13.696,05	0,00	0,00	114.128,08

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.128,08

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	0-REMETENTE				80.227.796/0058-94

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA OSWALDO FERREIRA DOS SANTOS, 275	CURITIBA	PR	2010436039

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
8	PALETES			4629,228	4075,200

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
001502	TROPHIC FIBER 800G L: 220101502 V: 23/03/2 024 FCI: E0E5BE9A-27CE-419A-AAEB-D2EC4DEA8169	21069090	551	5101	UN	768,0000	43,9000	33.715,20	33.715,20	4.046,03	0,00	18,00%	0,00%
001824	TROPHIC SOYA 1.5 1L L: 220041824 V: 31/03/2 023	21069090	051	5101	UN	504,0000	16,8000	8.467,20	8.467,20	1.016,11	0,00	18,00%	0,00%
002514	TROPHIC FIBER 1,92KG L: 220032514 V: 25/01/2 024	21069090	551	5101	UN	32,0000	99,4000	3.180,80	3.180,80	381,72	0,00	18,00%	0,00%
002725	TROPHIC BASIC ENTERAL 2 ,07KG L: 220032725 V: 16 /01/2024	21069090	051	5101	UN	100,0000	92,0000	9.200,00	9.200,00	1.104,05	0,00	18,00%	0,00%
000060	TROPHIC BASIC 1L SA L: 220080060 V: 08/07/2 023 FCI: 66A231E1-540F-4635-B273-715505813DB6	21069090	551	5101	UN	360,0000	16,8000	6.048,00	6.048,00	725,80	0,00	18,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
66037			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Laudos dos produtos estao em www.prodiet.com.br Pedido interno Prodiet: 067402ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE Protocolo: 141220241942555 ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE	

Identificação do emitente

PRODIET NUTRICAO CLINIC A LTDA
RUA JORGE TIETO IWASA, 245
CAPELA VELHA Cep:83706-525
ARAUCARIA/PR
Fone: 4133422825

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA
N. 000064350
SÉRIE 1
FOLHA 02/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4122 1008 1833 5900 0315 5500 1000 0643 5011 2210 4262

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DIF	141220241942555 10/10/2022 12:16:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
9069242500		08.183.359/0003-15

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
002324	DIAMAX IG 1L L: 220102324 V: 03/09/2023	21069090	051	5101	UN	120,0000	21,6000	2.592,00	2.592,00	311,06	0,00	18,00%	0,00%
000054	ENERGYZIP BAUNILHA 200ML L: 220040054 V: 17/05/2023 FCI: 7D208D47-F8A9-496B-AD8C-C5A985957A21	21069090	551	5101	UN	360,0000	5,0000	1.800,00	1.800,00	216,01	0,00	18,00%	0,00%
000053	ENERGYZIP CHOCOLATE 200 ML L: 220040053 V: 18/05/2023 FCI: 32D00961-9BF8-45E4-BEC5-DDCD94E02248	21069090	551	5101	UN	360,0000	5,0000	1.800,00	1.800,00	216,01	0,00	18,00%	0,00%
000055	ENERGYZIP MORANGO 200ML L: 220010055 V: 20/05/2023 FCI: 435B8711-55BE-43F7-BF79-111AF640EE55	21069090	551	5101	UN	360,0000	5,0000	1.800,00	1.800,00	216,01	0,00	18,00%	0,00%
001577	SUSTENLAC BAUNILHA 400G L: 220041577 V: 01/08/2023 FCI: 1CDD8AD9-D0EA-40DF-8A80-388D5162AFC1	21069090	551	5101	UN	288,0000	19,6000	5.644,80	5.644,80	677,41	0,00	18,00%	0,00%
000408	TROPHIC EP 1L L: 220070408 V: 02/08/2023 FCI: FB0A83A8-EEAF-4411-9078-F234C0197625	21069090	551	5101	UN	600,0000	22,1000	13.260,00	13.260,00	1.591,28	0,00	18,00%	0,00%
001578	SUSTENLAC CHOCOLATE 400 GR LT L: 220021578 V: 25/05/2023 FCI: 44082FED-B679-4BE9-B980-5AD213FDE071	21069090	551	5101	UN	156,0000	19,6000	3.057,60	3.057,60	366,93	0,00	18,00%	0,00%
001579	SUSTENLAC MORANGO 400G L: 220011579 V: 02/08/2023 FCI: 261178F8-346E-4C20-A261-182A354A41A2	21069090	551	5101	UN	132,0000	19,6000	2.587,20	2.587,20	310,47	0,00	18,00%	0,00%
000758	TROPHIC SOYA 1L SA L: 220170758 V: 28/08/2023 FCI: FA8B80ED-6653-4F6B-AF48-3FE6F9DDA3DD	21069090	051	5101	UN	372,0000	12,5000	4.650,00	4.650,00	558,03	0,00	18,00%	0,00%
001006	BEMMAX 350G L: 220021006 V: 01/06/2023	21069030	051	5101	UN	108,0000	62,9600	6.799,68	6.799,68	816,01	0,00	18,00%	0,00%
001064	TROPHIC 1.5 1L VPC L: 220151064 V: 05/06/2023 FCI: 0E43CD7B-071C-45D8-A8C3-31EB06180AEF	21069090	551	5101	UN	504,0000	18,9000	9.525,60	9.525,60	1.143,12	0,00	18,00%	0,00%

Assunto: **ENC: REQUISIÇÃO 111996**
De <sissa@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <elizagela@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 20/03/2023 15:25

-----Mensagem original-----
De: Lucas Queres <lucas@nutricao-original.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de março de 2023 09:49
Para: sissa@pmsjorge.pr.gov.br
Assunto: Re: REQUISIÇÃO 111996

Em 2023-03-17 16:14, sissa@pmsjorge.pr.gov.br escreveu:

> Boa tarde,
>
> Segue requisição de compra.
>
> - OBRIGATÓRIAMENTE: O NÚMERO DA LICITAÇÃO, DO CONTRATO E DA REQUISIÇÃO DEVEM CONSTAR NO CORPO DA NF.
>
> - OBRIGATÓRIAMENTE: OS PRODUTOS/SERVIÇOS DEVEM SER ENTREGUES DE ACORDO COM A MARCA E QUANTIDADE SOLICITADAS NESTA REQUISIÇÃO E DE FORMA INTEGRAL (NÃO ACEITAMOS ENTREGAS PARCIAIS).
>
> - OBRIGATÓRIAMENTE: A NF DEVE SER ENVIADA PARA O SEGUINTE ENDEREÇO DE E-MAIL: compras@pmsjorge.pr.gov.br [1]/empenhos@pmsjorge.pr.gov.br, NO MESMO DIA DE SUA EMISSÃO;
>
> FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.
>
> Qualquer dúvida estamos a disposição.
>
> Att,
>
> Sidiane Sulzbach
>
> Divisão de Compras
>
> PMS Jorge
>
> FONE: (46) 3534 8057
>
> Links:
> ------
> [1] http://../undefined/compose?to=compras@pmsjorge.pr.gov.br

Bom dia,

Recebemosa requisição 111996 de vocês, porém, precisamos de um retorno do pedido de realinhamento enviado no dia 09/03/2023, para darmos continuidade na entrega do pedido.

Podem por favor me passar uma devolutiva ?

Atenciosamente,
--
Lucas Queres - Nutricionista.

Nutrição Original - Av. Inglaterra, nº123 - Londrina - PR

(43) 3351-5027 / (43) 9 9676-1403

Análise de reajuste de preços AV & V Nutrição Hospitalar LTDA.

Contrato ata de registro de preços nº 161/2022
Pregão: 189/2022

Lote	Item	Descrição	Custo anterior	Valor licitação	Margem de ganho	Custo. Atual	Novo preço mantendo a margem anterior
1	4	Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral, hipercalórica, (1.5kcal/ml) e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Sugestão de marca: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5	R$ 16,80	R$ 25,33	50,77%	R$ 19,50	R$ 29,40

Nfs Analisadas:	
Anteriores	Posteriores
64.350	68.702
0	0
	0

São Jorge D´Oeste, 24 de Março de 2023

SIMONE FRANCESCHINA
CONTADORA/CRC PR Nº 059484/O-7

PARECER JURÍDICO – APOSTILAMENTO

ASSUNTO: RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Empresa AV & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, para recompor o preço referente ao fornecimento de TROPHIC SOYA 1,5L, item 04, lote 01, referente ao contrato ata de registro de preço 161/2022, pregão 189/2022.

Verificando o pedido, merece a leitura do artigo 65, II, "d" que diz:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> II. Por acordo das partes:
>
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
>
> § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Também tratando-se de Ata de Registro de Preços, prevê o artigo 17 do Decreto 7892/2013.

> Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Sendo assim a parte interessada deve comprovar a necessidade do reequilíbrio, apresentado quais eventos novos, imprevistos e imprevisíveis não imputados aos contratantes, que alteraram o equilíbrio econômico-financeiro que veio a refletir na economia ou na execução do contrato, autorizando assim, sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual.

Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista, imprevisível e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. Deve restar cabalmente demonstrada o fato imprevisível, (ex. aumento do imposto do insumo da matéria prima), com documentos autênticos que demonstrem o aumento (publicações oficiais, matérias relacionadas, notas fiscais, tabelas oficiais de fabricantes etc...)

Verifica-se que o requerente comprovou o aumento do item mediante apresentação de nota fiscal contemporânea a licitação (NF-e nº 000064350), e atual (NF-e 000068702).

Demonstrou que houve aumento no valor por unidade de TROPHIC SOYA 1,5L, onde estava R$16,80 aumentou para R$19,50, aplicando a margem, o valor final firmou-se em R$29,40.

Efetive-se o apostilamento para reajustar e aumentar o preço no percentual do desconto conforme planilha anexa pela contabilidade, nos termos do art. 17, do Decreto 7892/2013 c/c 65, II, "d", §8º da Lei 8.666/93.

Dil. Nec.
É o parecer.

23 - 11 - 63

São Jorge D'Oeste, 28 de março de 2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 161/2022.

Termo de Recomposição ao Contrato n° 161/2022, parte integrante do Pregão nº 189/2022, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e no RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR,** com sede na AV INGLATERRA, 123 LOJA - CEP: 86046000 - BAIRRO: JARDIM IGAPÓ, Londrina/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 38.007.920/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, **VANESSA PEREIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF: 005.865.669-37, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão n° 189/2022, tem, entre si, ajustado o **1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N° 161/2022,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição medica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.,** que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;
LOTE 1 – ITEM 004: Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral: de R$ 25,33 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos), para R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos).

PARAGRAFO UNICO – O total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R$ 221,60 (duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para R$ 4.021,60 (quatro mil, vinte e um real e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 8°, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste (PR), 28/03/2023

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937

Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA, ou=Videoconferencia, ou=07675533000166, cn=VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937
Dados: 2023.03.28 14:35:12 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR
VANESSA PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Março de 2023 Ano XII – Edição Nº 2829

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO n° 3.922/2023

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art.1°. Em atendimento ao comando legal disposto no Parágrafo 2° do Artigo 94 da Lei n° 060/2005, o anexo I da Lei n° 1004/2021, passa ter a seguinte redação:

Parâmetros:			
Faixa Salarial	% Grau Mínimo	%Grau Médio	% Grau Máximo
a) R$ 1.803,00	10	25	46
b) De R$ 1.803,01 a 2.447,00	8	25	38
c) De R$ 2.447,01 a 2.705,00	8	20	26
d) De R$ 2.705,01 a 3.220,00	6	13	26
e) De R$ 3.220,01 a 3.864,00	4	11	21
f) De R$ 3.864,01 a 5.152,00	3	9	17
g) De R$ 5.152,01 a 7.729,00	3	7	15
h) De R$ 7.729,01 a 9.017,00	2	5	7
i) De R$ 9.017,01 a 12,881,00	2	4	6
j) De R$ 12.881,01 a 15.458,00	2	3	4
k) Acima R$ 15.458,01	1	2	3

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2.023.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 60° ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod410264

DECRETO N° 3.925/2023

Dispõe sobre o auxílio alimentação para o ano de 2023 e dá outras providências.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município: DECRETA:
Art. 1°. Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1° do Artigo 1° da Lei Municipal n° 1.019/2022 de 26 de janeiro de 2.022, fica reajustado para R$ 319,38 (trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), o valor mensal do auxílio alimentação aos Servidores Municipais com 40 (quarenta) horas semanais de jornada.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.023;
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 60° ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod410328

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 07/2023; OBJETO: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 875/2022 E DECRETO Nº 12888 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE- APAE, LOCALIZADA A RUA FRANCISCO DE BORTOLI, Nº 393, CENTRO, CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE–PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 78.687.332/0001-83;FORNECEDOR:FORNECEDOR:ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 78.687.332/0001/83, com sede na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 *****–CEP: 85575000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/ UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO– R$ 9.103,00 (nove mil, cento e três reais), RECONHECIMENTO: 27/03/2023, por Luis Mateia, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 27/03/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste–Paraná.

Cod410250

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.° 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.° 10.520/2002, Decreto Federal n.° 7.892/2013 e Decreto Municipal n.° nº 601/2009, torna público o(a)Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho par realização de exames ocupacionais bem como acompanhamento em caso de acidente de trabalho conforme necessidade da entidade para cumprimento de legislação e integração ao E-Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.°10/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
46/2023	RC SEGURANÇA DO TRABALHO	38.928.121/0001-70	46.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 28/03/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod410321

EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 161/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 189/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR – CNPJ nº. 38.007.920/0001-04
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 004: Fórmula padrão para Nutrição enteral e oral: de R$ 25,33 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos), para R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência	15/12/2023
Prazo de execução	15/12/2023
Data assinatura	28/03/2023

Cod410335

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.° 24/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.° 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.° 10.520/2002, Decreto Federal n.° 7.892/2013 e Decreto Municipal n.° nº 601/2009, torna público o(a)Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.°24/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
47/2023	VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA	37.425.622/0001-71	200.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 28/03/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod410349

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

		REFORÇADO. ESPESSURA 30M AF_07/2021					
7.4.2	COTAÇÃO	CAPAMENTO SINTÉTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GRAMA SINTÉTICA BICOLORIDA 12MM 80.000 PONTOS POR METRO QUADRADO, 4 E 5MM ENTRE CARREIRAS, BASE LATEX ESPECIAL E RESINA ACRÍLICA	M2	975,61	107,50	140,58	24.667,25
7.5		ACABAMENTO					
7.5.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	57,32	4,92	3,85	327,89
7.5.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	57,32	22,62	29,97	1.717,68
7.5.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	57,32	3,66	4,85	267,11
7.5.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	57,32	16,05	20,99	1.203,15
7.6		GRADE					
7.6.1	COMP. 3	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1 1/2", ALTURA 1,20M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO ONDULADA, FIO 2,77MM (12 BWG) E MALHA SIGMA SOLDADA SOBRE DIAFRAGMAS DE FERRO E TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO 1 1/2", FIXADO EM ESTRUTURA DE ESTAIAÇÃO, COM SOLDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	M2	50,97	365,75	497,91	25.378,47
7.6.2	COMP. 4	PORTÃO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO ONDULADA, FIO 2,77MM, MALHA 5X5 CM, MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M2	3,21	853,74	1.247,21	4.003,54
8	SERVIÇOS PRELIMINARES E PERIMETRAIS					TOTAL DO SERVIÇO:	5.899,05
8.1		SERVIÇOS					
8.1.1	89527	RECOBRIMENTO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M3	1,39	126,53	179,54	248,17
8.1.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	10,44	97,91	114,86	1.209,18
8.1.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	36,85	15,76	17,92	658,77
8.1.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,17	560,45	732,80	3.058,18
8.1.5	99695	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,39	54,49	71,26	99,05
8.1.6	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	21,60	4,92	5,85	122,04
8.1.7	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	21,60	22,62	29,97	647,35
8.1.8	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	21,60	3,66	4,85	100,85
8.1.9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	21,60	16,05	20,99	453,38
9	ESCAVAÇÃO E FUNDAÇÃO					TOTAL DO SERVIÇO:	269.732,78
9.1	COTAÇÃO	ESCAVAÇÃO E PERFURAÇÃO DE SOLO					
9.2	COTAÇÃO	BANCO DE ITAIÚBA COLUNA FERRO FUNDIDO 1,80M (RPAS DE ITAIÚBA 1,80CM X 7CM CADA RPA	UN	28,00	1.469,99	1.870,79	51.261,84
9.3	COTAÇÃO	KIT DE LIXEIRAS PARA LIXO RECICLAVEL, E COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS DE 60 LITROS CADA UMA, COM TAMPA, SENDO UMA DE METAL OS CESTOS SÃO INJETADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ADITIVADOS COM PROTEÇÃO UV. POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELA E VERDE. COM INSTALAÇÃO	UN	8,00	887,24	1.134,22	9.073,76
9.4	COTAÇÃO	SUPORTE PARA 3 BICICLETAS EM AÇÃO GALVANIZADO	UN	3,00	787,26	1.029,42	3.088,26
9.5	COTAÇÃO	PERGOLADO EM MADEIRA DE ITAÚBA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PINTURA E INSTALAÇÃO. SEGUIR EXECUÇÃO CONFORME PROJETO	UN	2,00	79.900,0 0	102.564,40	205.308,00
10	INFRAESTRUTURA					TOTAL DO SERVIÇO:	990.791,28
10.1		INCORPORAÇÃO DE RUA E CALÇADA					
10.1.1	94965	PLACAS DE CONCRETO CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (M³/M³ MAUAL/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,69	426,93	447,82	1.210,37
10.1.2	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,30	311,98	348,11	1.142,16
10.1.3	102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. 3 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M2	14,20	91,68	120,24	1.707,71
10.2		MEIO FIO EM CONCRETO ARMADO					
10.2.1	94964	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (M³/M³ MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	20,01	421,78	551,36	11.036,72
10.2.2	42407	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADORES, ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 8,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	348,90	7,80	10,45	3.636,80
10.3		PAVER					
10.3.1	92396	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	745,46	82,04	81,91	61.062,27
10.3.2	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 10 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2022	M2	17,26	85,78	86,02	1.485,01
10.3.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2022	M2	266,10	82,04	81,91	24.417,37
						VALOR TOTAL DA OBRA:	1.210.875,55

BDI:	39,77%
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:	1.692.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Peso (%)	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS